

Como doar meus documentos fiscais (em papel ou eletrônicos) para a **Parceiros Voluntários**.

Você pode doar seus documentos fiscais para a PV de duas formas:

### **Doação de cupom sem CPF:**

Ao fazer uma compra que não conste o seu CPF, você pode doar as notas fiscais pelo site ou pelo app da Nota Fiscal Paulista. Para isso, você precisa:

- 1** - Acessar o sistema como consumidor por meio de seu CPF e senha ou com certificado digital.
- 2** - Clicar em "Entidades", e selecionar "Doação de cupom fiscal sem CPF".
- 3** - Nessa opção, você precisará informar os dados do cupom fiscal e selecionar a entidade desejada. Neste momento você deve digitar o CNPJ da Parceiros Voluntários para selecionar a entidade beneficiada: 01.704.771/0003-94

### **A doação dos cupons fiscais pode ser feita pelo:**

#### **Sistema da Nota Fiscal Paulista conforme guia do usuário:**

[https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao\\_manual.aspx](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao_manual.aspx)

#### **Aplicativo da Nota Fiscal Paulista conforme guia do usuário:**

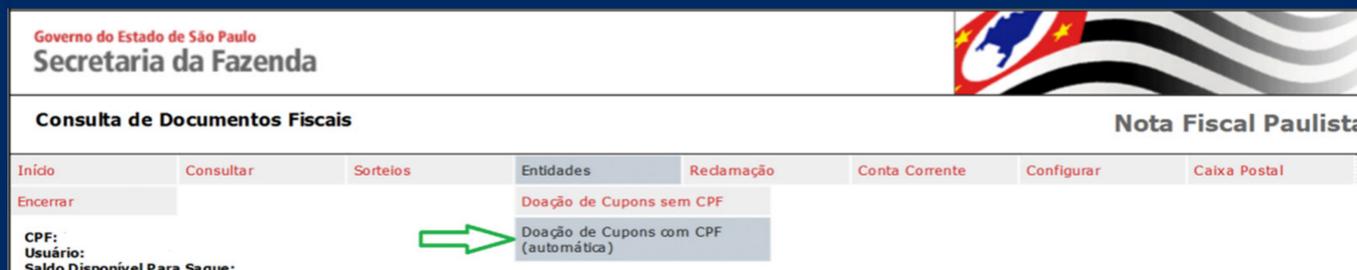
[https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao\\_aplicativo.aspx](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao_aplicativo.aspx)

## Doação de cupom com CPF, também chamada de automática:

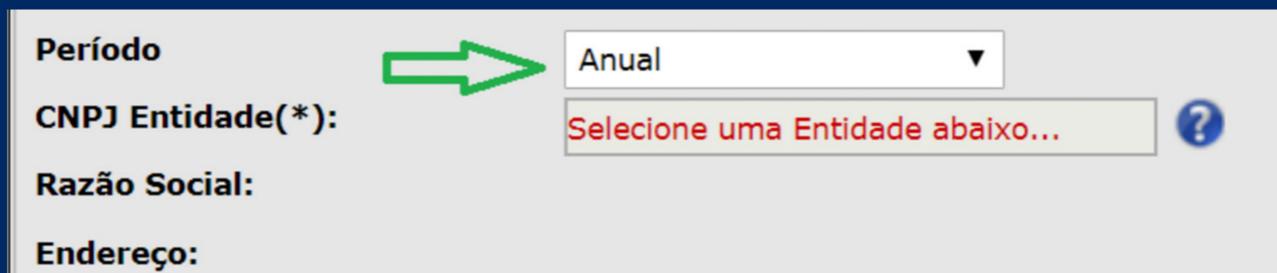
Ao selecionar a Parceiros Voluntários no sistema da NF Paulista, todos os cupons fiscais identificados com o seu CPF serão doados diretamente para a PV. Para isso, você precisa:

**1** - Acessar o seu cadastro no sistema da NF Paulista em <https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/login.aspx?ReturnUrl=%2fPrincipal.aspx>

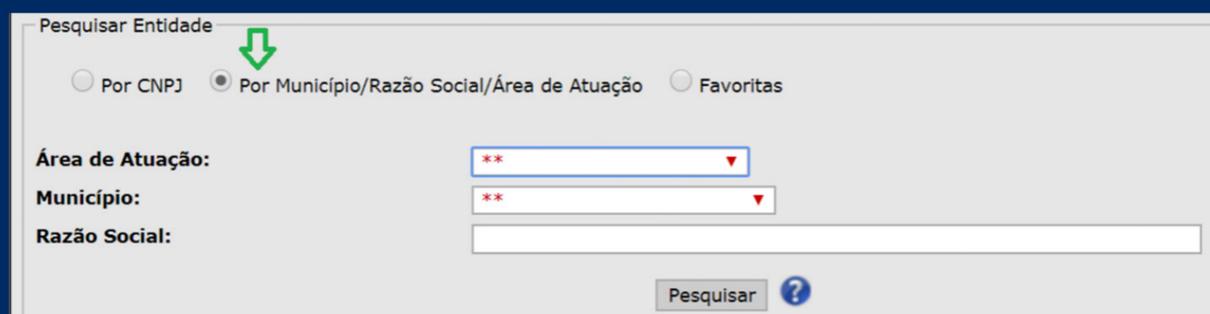
**2** - Clicar em “Entidades” – “Doação de Cupons com CPF (automática)”



**3** - Selecionar o período: Anual, Semestral ou Trimestral. Neste momento você deve digitar o CNPJ da Parceiros Voluntários para selecionar a entidade beneficiada: 01.704.771/0003-94



**4** - Selecionar a entidade para a qual você deseja doar todos os seus cupons com CPF



**5** - Clicar em “Confirmar Doação Automática”

Dessa forma, todos os créditos gerados pelos cupons fiscais com CPF indicado serão direcionados à Parceiros Voluntários.

Além disso, a cada R\$ 100,00 em cupons fiscais doados, serão gerados bilhetes à entidade e ao doador para concorrer aos prêmios mensais da Nota Fiscal Paulista.

## **Links úteis**

### **Sistema Nota Fiscal Paulista**

<https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/login.aspx?ReturnUrl=%2fPrincipal.aspx>

### **Guia do usuário:**

[https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao\\_automatica.aspx](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-doacao_automatica.aspx).

## **Como doar ou cadastrar um Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e-SAT) para uma entidade sem fins lucrativos?**

Ambos os novos documentos fiscais digitais, CF-e-SAT e NFC-e, possuem uma chave de acesso composta por 44 números, que é um número único por documento fiscal emitido.

A doação ou cadastramento de documentos fiscais CF-e-SAT ou NFC-e para as entidades sem fins lucrativos deverá ser feito obrigatoriamente utilizando-se dessa chave de acesso. A doação dos outros tipos de documentos continuará sendo feita utilizando-se dos outros campos destinados a cada outro tipo de documento fiscal.

É importante que se faça a doação ou cadastramento dos documentos fiscais utilizando-se da opção adequada a cada tipo de documento fiscal, pois caso esta regra não seja observada, ou seja, caso seja feito o cadastramento ou doação de maneira indevida (cadastramento de NFC-e ou CF-e-SAT através dos campos destinado a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, ou o contrário), as doações efetuadas não serão computadas para o cálculo dos créditos e também não terão validade para a geração de bilhetes para os sorteios



**Importante:** você, como consumidor, **NÃO** deve fornecer o CNPJ da Parceiros Voluntários no momento da compra, pois tal procedimento contraria a legislação e somente a PV está autorizada a fazer compras em seu CNPJ.

O CNPJ ou CPF informado ao estabelecimento comercial no momento da compra deverá ser do adquirente da mercadoria, conforme consta do artigo 2º da Lei nº 12.685/2007: "A pessoal natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado de São Paulo, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado."

Ficou com alguma dúvida? Escreva para a gente pelo e-mail [institucional@parceirosvoluntarios.org.br](mailto:institucional@parceirosvoluntarios.org.br).